



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 224/2019

**Ementa:** “*Aprova o Tombamento do Conjunto Paisagístico do Mirante da Igreja de Santa Efigênia*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 1.142/06, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Mar de Espanha;

**CONSIDERANDO** o dever de o Administrador Público conferir proteção especial aos bens definidos como patrimônio cultural;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor, instituído pela Lei Municipal nº 1.188/2007, em seu artigo 27º, inciso XIII, apresenta como uma das formas de preservação da Memória e do Patrimônio Cultural do Município a preservação da integridade e da ambiência do morro de Santa Efigênia, com previsão de proteção por tombamento da igreja e o seu entorno, em particular a face frontal do referido morro;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Cultura de Mar de Espanha, no uso de suas atribuições legais, conferiu valor histórico e paisagístico ao Conjunto Paisagístico do Mirante da Igreja de Santa Efigênia, e aprovou o seu tombamento provisório;

**CONSIDERANDO** o valor histórico, cultural e paisagístico do Conjunto Paisagístico do Mirante da Igreja de Santa Efigênia, conforme demonstrado no respectivo processo de tombamento;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o desfecho do aludido processo, onde se concluiu pelo tombamento definitivo do Conjunto Paisagístico do Mirante da Igreja de Santa Efigênia,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica tombado o Conjunto Paisagístico do Mirante da Igreja de Santa Efigênia, nesta cidade, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura de Mar de Espanha, como bem material do Município de Mar de Espanha.

Parágrafo único. Em razão do tombamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no Livro do Tombo, conforme estabelecido no artigo 18º da Lei nº 1.142/2006, na categoria Conjunto Paisagístico-CP.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** As autoridades e órgãos municipais vinculados à preservação do patrimônio tombado deverão fazer cumprir os termos da Lei nº 1.142/2006, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 05/11/19 A 11/11/19  
ASS.: 